



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 273, de 30 de dezembro de 1982.

Estabelece o Quadro Geral de Funcionários do Município de Alpercata e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. O Quadro Geral de Funcionários do Município de Alpercata, a partir de 1º de janeiro de 1983, e os respectivos vencimentos anuais, passam a ser os seguintes:

CLASSIFICAÇÃO/ Nº DE CARGOS	QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS SECRETARIA DA CÂMARA	V/MENSAL	V/ANUAL
01 01	Diretor Administrativo	37.122,40	445.468,80
01 01	Oficial Administrativo	37.122,40	445.468,80
01 01	Contínuo	37.122,40	445.468,80
GABINETE DO PREFEITO			
01 01	Oficial do Gabinete	37.122,40	445.468,80
SECRETARIA DA PREFEITURA			
01 01	Secretário	37.122,40	445.468,80
01 01	Auxiliar do Secretario	37.122,40	445.468,80
01 01	Gerente do Posto de Correio	32.995,20	395.942,40
01 01	Contínuo	32.995,20	395.942,40
SERVIÇO DA FAZENDA			
02 01	Chefe do Serviço de Fazenda	40.324,20	483.890,40
02 01	Auxiliar do Serviço de Fazenda	40.324,20	483.890,40
02 02	Auxiliar do SIAT a 40.324,40 cada	80.648,40	968.780,80
02 02	Fiscais a 37.122,40	74.244,80	890.937,00
02 01	Encarregado do INCRA	23.568,00	395.942,40
SERVIÇO DE EDUCAÇÃO			
03 01	Chefe do Serviço de Educação	35.413,00	42.4964,40
03 13	Professores Municipais a 23.965,00 cada	334.016,59	3.412.080,00
03 01	Cantineira	16.744,00	200.928,00
SERVIÇO DE SAÚDE			
04 01	Enfermeira	32.995,20	335.542,40
04 01	Auxiliar de Enfermagem	29.344,20	352.128,00
SERVIÇO DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA			
04 01	Bombeiro	36.988,00	443.856,00
04 02	Auxiliares	37.122,40	890.937,60
SERVIÇOS URBANOS			
05 04	Encarregado da Limpeza Pública a CR\$ 32.995,20 cada	131.980,80	1.583.769,60
05 01	Zelador do Cemitério	32.995,20	395.942,40
05 01	Jardineiro	32.995,20	395.942,40
SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS			



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

06	01	Chefe de Obras	38.691,60	464.301,60
06	01	Chefe do Almoxarifado	37.122,40	445.468,80
SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS				
07	01	Chefe do SME Rodagens	37.122,40	445.468,80
07	03	Motorista a CR\$ 37.066,20 cada	111.198,60	1.332.223,20
07	02	Operadores máquinas a CR\$ 37.744,00 cada	75.488,00	905.856,00
07	05	Oficiais (pedreiro) a 37.122,40 cada	185.612,00	2.227.344,00
07	13	Operários com qualificação salariado a 23.568,00	396.384,00	3.676.608,00
INATIVOS E APOSENTADOS				
05	01	Manoel Assis Costa	36.078,00	432.936,00

Art. 2º. A remuneração dos professores rurais do município, será reajustada sempre que houver alteração do salário mínimo regional, de conformidade com o Decreto nº66.254 e 66.259 de 20/02/70, respectivamente ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o necessário crédito suplementar, observado disposto nos artigos 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação partir de 1º de janeiro de 1983.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 30 de dezembro de 1982.

WILSON FERREIRA DE SOUZA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 30 de dezembro de 1982.

Secretário Municipal de Administração